

T.A. 8.188.01/2021

1º TERMO ADITIVO ao Convênio nº **8.188.01/2021**
(TransfereGov nº 914604), firmado entre a
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba – **CODEVASF** e o **MUNICÍPIO**
DE CEDRAL - MA, na forma abaixo:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
– **CODEVASF**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974,
entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de
25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de
20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I,
Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada
CONCEDENTE, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Avenida Senador Vitorino
Freire, nº 48, bairro Areinha, CEP nº 65.030-015, São Luís – MA, neste ato representado por seu
Superintendente Regional, **CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado
funcionalmente no endereço supracitado, e o **MUNICÍPIO DE CEDRAL - MA**, pessoa jurídica de
direito público, inscrita no CNPJ nº 06.235.006/0001-24, doravante denominada simplesmente
CONVENENTE, neste ato representado por seu representante legal **FERNANDO GABRIEL**
AMORIM CUBA, brasileiro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, em
conformidade com a **Resolução Regional nº 303**, do Comitê de Gestão Executiva da 8ª
Superintendência Regional da CODEVASF, datada em 04 de outubro de 2024, constante do
Processo Administrativo nº 59580.000405/2021-40-e, conforme as cláusulas e condições
seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do convênio por mais
180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 08/10/2024, passando seu vencimento par
06/04/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA
CODEVASF

A Conveniente, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante
legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e
práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a

respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do instrumento original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A CODEVASF providenciará a publicação do presente Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, dentro do prazo legal, após sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E para firmeza como prova de assim haver entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís - MA, de outubro de 2024.

CLOVIS LUIS PAZ
OLIVEIRA:27908
607349

Assinado de forma digital
por CLOVIS LUIS PAZ
OLIVEIRA:27908607349
Dados: 2024.10.08
13:30:58 -03'00'

CLÓVIS LUÍS PAZ OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL 8ª/SR
CODEVASF

FERNANDO
GABRIEL AMORIM
CUBA:22574115368

Assinado de forma digital por
FERNANDO GABRIEL AMORIM
CUBA:22574115368
Dados: 2024.10.07 17:31:37
-03'00'

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
MUNICÍPIO DE CEDRAL - MA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: